UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PR5

ERRATA DO EDITAL PROFAEX Nº 32/2018

20 de fevereiro de 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

O item 4 do edital 32/2018, e seus subitens, passam a vigorar com a seguinte redação:

4. **RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros envolvidos neste edital são da ordem de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados à concessão de bolsas de extensão nas modalidades I, II, III, IV e V (estas modalidades estão definidas no ponto 4.2 abaixo) e R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados às rubricas de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. As bolsas de extensão serão concedidas, **a partir de maio de 2018**, nas seguintes categorias:

a) **Bolsa de Extensão I** (exclusiva para eventos) – estas bolsas tem caráter eventual, desta forma são disponibilizadas em cotas com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), para estudantes da UFRJ que participem na produção e execução de eventos de extensão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por no máximo 3 (três) meses. Cada estudante pode ganhar no máximo 3 cotas de bolsa de evento por ano;

b) **Bolsa de Extensão II** (exclusiva para cursos) – com valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem na preparação e execução de cursos de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no mínimo 1 (um) mês e no máximo 12 (doze) meses, a depender da duração do curso e número de turmas no ano;

c) **Bolsa de Extensão III** (exclusiva para projetos e programas) – com valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem no planejamento e execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses;

d) **Bolsa de Extensão IV** (exclusiva para projetos e programas)– com valor unitário de R$800,00 (oitocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que já possuam experiência de pelo menos 1 (um) ano na execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e de no máximo 30 (trinta) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses;

e) **Bolsa de Extensão V** (exclusiva para projetos e programas)– com valor unitário de R$1200,00 (hum mil e duzentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que já possuam experiência de pelo menos 2 (dois) anos na execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária no mínimo 20 (vinte) horas semanais e de no máximo 30 (trinta) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses.

4.3. Cada proposta a depender da modalidade da ação e disponibilidade de vagas para o público externo, bem como de acordo com a nota obtida na avaliação neste edital e, quando for o caso, na avaliação acadêmica do edital RUA 2018/1, poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

a) **Evento** – máximo de 10 (dez) cotas de Bolsas de Extensão I, conforme preenchido no item 4.7 (Bolsas de Extensão);
b) **Curso** – máximo de 02 (duas) Bolsas de Extensão II por turma, conforme preenchido no item 4.7 (Bolsas de Extensão);
c) **Projeto** – máximo de 05 (cinco) Bolsas sendo que o coordenador deverá definir a distribuição entre Bolsas de Extensão III (R$400,00), Bolsas de Extensão IV (R$800,00) e Bolsas de Extensão V (R$1200,00) totalizando, no máximo, um **dispêndio mensal de R$2000,00** em bolsas por projeto, conforme preenchido no item 4.7 (Bolsas de Extensão);
d) **Programa** – máximo de 10 (dez) Bolsas sendo que o coordenador deverá definir a distribuição entre Bolsas de Extensão III (R$400,00), Bolsas de Extensão IV (R$800,00) e Bolsas de Extensão V (R$1200,00) totalizando, no máximo, um **dispêndio mensal de R$4000,00** em bolsas por programa (de acordo com as notas de cortes estabelecidas pela Comissão de Avaliação), conforme preenchido no item 4.7 (Bolsas de Extensão);

4.4. Os proponentes poderão concorrer aos recursos para uso com material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por curso, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por programa existente.

4.5. As ações de extensão deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, material de almoxarifado (conforme lista em anexo) e de pessoal.

4.6. Caso seja necessário poderá haver remanejamento de valores financeiros entre as rubricas de material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica, desde que dentro do montante de disponibilidade financeira definida. É vedada a transferência de recursos destinados a bolsas para quaisquer outras finalidades.

Maria Mello de Malta
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro